



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 731/90

"Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aumento salarial no valor de 17% (dezessete por cento) aos funcionários e servidores Municipais.

Art 2º - O aumento constante do art 1º, será estendido também, aos inativos e pensionistas, assim como aos contratados por prazo determinado ou obra certa.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1990.

Pirapetitinga, MG 29 de junho de 1990


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL